



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Memo. Adm. nº 058/2022

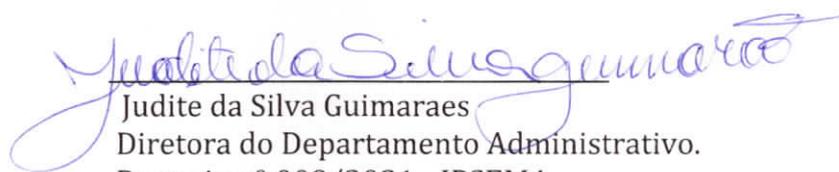
Açailândia (MA), em 12 de maio de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.


Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021 - IPSEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA:

Com as estações climáticas indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do IPSEMA não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2- OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1 Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Limpeza em ar condicionado até 12.000BTUS	Serviço	16		
02	Limpeza em ar condicionado de 19.000BTUS a 36.000BTUS	Serviço	06		
03	Instalação de ar condicionado até 12.000BTUS	Serviço	09		
04	Instalação de ar condicionado de 19.000BTUS a 30.000BTUS	Serviço	04		
05	Reposição de gás completo (até 18.000BTUS)	Serviço	04		
06	Reposição de gás completo (acima 18.000BTUS)	Serviço	02		
07	Remoção de ar condicionado até 18.000BTUS	Serviço	09		
08	Remoção de ar condicionado acima de 18.000BTUS	Serviço	04		
Total					



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 - Da manutenção preventiva:

4.1.1. A manutenção preventiva deverá acontecer semestralmente, em cronograma previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamada ou reclamação;

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Revisão elétrica;
- b) Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- c) Revisão completa;
- d) Limpeza de serpentina;
- e) Lubrificação dos ventiladores;
- f) Calibragem do gás quando necessário.

5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 - Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralização do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Substituição de peças:

5.4. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais.

6 - DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS

6.1 - A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

6.2 - A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

6.3 - Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

7.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

7.3 - A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Açailândia, Estado do Maranhão.

Açailândia (MA), 12 de maio de 2022



Luzia dos Santos Almeida

Gestora de elaboração de projetos, termos de referência e editais

Portaria nº 040/2021 - IPSEMA

Aprovado em 12 / 05 de 2022.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB